



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Expediente do dia 19 de outubro de 1956.

LEI Nº 19

Eleva vencimentos e gratificações do funcionalismo e pessoal empregado da Prefeitura Municipal de Lagarto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os atuais vencimentos e gratificações dos funcionários e do pessoal empregado da Prefeitura Municipal de Lagarto, na seguinte base:

a) - Secretário da Prefeitura, para	\$ 24.000,00, anuais
b) - Tesoureiro, para	\$ 24.000,00, anuais
c) - Escriurário, para	\$ 24.000,00, anuais
d) - Porteiro da Prefeitura, para	\$ 8.400,00, anuais
e) - Fiscais, cada, para	\$ 12.000,00, anuais
f) - Professoras, cada, para	\$ 8.400,00, anuais
g) - Mecânico da Usina de Eletricidade, para	\$ 20.400,00, anuais
h) - Eletricista, para	\$ 16.800,00, anuais
i) - Escrivão da Delegacia de Polícia, para	\$ 4.800,00, anuais
j) - Porteiro dos Auditórios, para	\$ 3.600,00, anuais
k) - Secretário da Junta de A. Militar, para	\$ 7.200,00, anuais

Art. 2º - Fica elevada de 5% sobre os respectivos vencimentos, a gratificação a que tem direito o Tesoureiro da Prefeitura, destinada às quebras de Caixa.

Art. 3º - Fica igualmente concedido aos diaristas dos diversos da Prefeitura Municipal de Lagarto, o aumento de 25% nas respectivas diárias ora em vigor.

Art. 4º - A presente lei terá vigência a partir do 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 19 de outubro de 1956.

Dionísio de Araujo Machado
Dionísio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

Antônio Correia de Araujo
Antônio Correia de Araujo
Secretário.